CONTRATO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2021-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

CONTRATO, TENDO POR OBJETO A "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI – PI", NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fábio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.26.882 SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE e**, de outro lado a empresa **MARIA DO SOCORRO A D COELHO - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 28.525.594/0001-73, estabelecida na cidade de Dormentes - PE, à Rua Jose Luiz da Silva, 66, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua Proprietária a Sra. Maria do Socorro Alves Damasceno Coelho, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 3.189.498 SDS/PE, CPF: 471.122.804-78, ENDEREÇO ELETRÔNICO: antonioalbuquerque2@hotmail.com, Telefone: (87) 3865-1648/ (87) 3865-1532, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93 a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI – PI",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2021-PMBP e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2021**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE,** para o **REGISTRO DE PREÇO,** tendo por objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI – PI**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

2.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária

2.2.3 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento

2.2.4 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento

2.2.5 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria

2.2.6 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental

2.2.7 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2054.0000 - programa municipal de transporte escolar

2.2.8 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos da assistência medica.

2.2.9 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 - administração geral

2.2.10 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 - administração do FMAS.

2.2.11 - Programa de Trabalho: 26.782.0666.2061.0000 - manutenção e conserv. de estradas vicinais e rodovias.

2.2.12 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 - adm. mun. de saude e saneamento.

2.3 – Fonte – 553 – PNAT.

2.3.1 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2041.0000 - encargos com transporte escolar – PNATE

2.3.2 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2100.0000 - manutenção do serviços de transporte escolar

2.4 - Fonte – 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

2.4.1 - Programa de Trabalho: 08.243.0166.2121.0000 – manutenção das ações do programa criança feliz

2.4.2 - Programa de Trabalho: 08.244.0168.2083.0000 – programa de atenção integrada a família PAIF/CRAS

2.4.3 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF índice de gestão descentralizado b. família

2.4.4 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das ações do SCFV

2.4.5 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2123.0000 – manutenção das ações do IGD-SUAS

2.5 – Fonte 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

2.5.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

2.5.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

2.5.3 - Programa de Trabalho: 10.122.0204.2137.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.

2.6 – Fonte 550 - QSE.

2.6.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 – salario educação.

2.7 – Fonte 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.

2.7.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2048.0000 – programa estadual de transporte escolar.

2.8 – Fonte 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.

2.8.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manut. encargos administrativos - fundeb 40%.

2.8.2 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2100.0000 – manutenção do serviços de transporte escolar.

2.9 – Fonte 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

2.9.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

2.10 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

2.11 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo

2.12- Elemento de Despesa: 44.90.52 - equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura.

3.2 As alterações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade e, mediante termo aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A CONTRATADA receberá pela contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens de da presente licitação a importância global **de R$ RS 206.571,41 (duzentos e seis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), para os lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XXII,** que será pago no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente adquiridas.

LOTE I - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT UNO VIVACE MT EVO 2011					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QND**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	5	25,00	125,00
5	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	304,00	608,00
6	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	160,00	160,00
7	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	2	287,00	574,00
8	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	66,00	132,00
10	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UNIDADE	2	42,00	84,00
11	BOBINA IGUINIÇÃO	UNIDADE	1	518,00	518,00
13	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNIDADE	1	336,00	336,00
15	BORRACHA PORTA	UNIDADE	3	72,00	216,00
16	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	1	143,00	143,00
17	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	1	198,00	198,00
19	CABO CAMBIO	UNIDADE	1	231,00	231,00
21	CABO FREIO	UNIDADE	1	93,00	93,00
26	CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	242,00	242,00
27	CHAVE ALERTA	UNIDADE	1	53,00	53,00
28	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	331,00	331,00
29	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	27,00	27,00
30	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	64,00	128,00
31	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	331,00	331,00
33	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	61,00	122,00
35	COXIM BANDEJA	UNIDADE	2	88,00	176,00
34	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	1	149,00	149,00
36	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	2	110,00	220,00
37	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	271,00	542,00

38	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	1	61,00	61,00
39	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UNIDADE	1	165,00	165,00
42	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	1	221,00	221,00
48	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	6	2,90	17,40
49	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	8	4,40	35,20
50	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	8	5,50	44,00
51	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	22,00	44,00
52	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	16,00	64,00
53	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	22,00	88,00
58	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UNIDADE	1	55,00	55,00
59	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	1	199,00	199,00
61	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	33,00	33,00
64	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	359,00	359,00
65	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	2	26,50	53,00
66	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	1	38,50	38,50
68	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	6,70	53,60
69	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	4	5,75	23,00
70	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	6	4,80	28,80
71	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
72	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
73	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	2	18,00	36,00
74	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	42,00	168,00
75	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	7	3,30	23,10
76	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,40	19,20
78	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	3	15,50	46,50
79	MACANETA PORTA EXT	UNIDADE	1	77,00	77,00
80	MACANETA PORTA INT	UNIDADE	1	99,00	99,00
82	MANGUEIRA RADIADOR INF	UNIDADE	1	254,00	254,00
83	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UNIDADE	1	73,00	73,00
84	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	1	132,50	132,50
85	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JOGO	1	276,00	276,00
87	MOLA PASTILHA FR TRAVA	UNIDADE	4	13,00	52,00
88	MOLA PATIM FR	JOGO	4	16,50	66,00
89	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	31,00	310,00
91	OLEO LUBR 15W40 1L	LITRO	6	32,00	192,00
92	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	2	73,00	146,00
93	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	665,00	665,00
95	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	6,60	66,00
96	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	73,00	146,00
98	PINO GUIA PINÇA FR	JOGO	2	17,00	34,00
97	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JOGO	1	610,00	610,00

99	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	2	44,00	88,00
101	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	77,00	77,00
102	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	88,00	88,00
104	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	198,00	198,00
105	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDR	JOGO	1	132,00	132,00
107	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UNIDADE	1	29,00	29,00
108	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	1	11,00	11,00
109	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UNIDADE	1	132,00	132,00
110	RETENTOR HASTE VALV.	JOGO	1	44,00	44,00
116	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	44,00	44,00
112	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	110,00	110,00
113	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	2	132,00	264,00
114	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	60,00	60,00
115	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	110,00	220,00
120	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1	121,00	121,00
121	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	88,00	88,00
122	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	116,00	116,00
123	SILENCIOSO TRAS.	UNIDADE	1	127,00	127,00
127	TAMPA TANQUE COMBUST.	UNIDADE	1	77,00	77,00
129	TAPETE BORRACHA	JOGO	1	132,00	132,00
131	TRAVA DIREÇÃO C/COMUT	UNIDADE	1	280,00	280,00
134	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	UNIDADE	1	99,00	99,00
135	VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	4	33,00	132,00
136	VALVULA ESCAPE	UNIDADE	4	33,00	132,00
TOTAL PARCIAL (R$)					**13.724,20**

LOTE II - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT PALIO 1.0 FIRE 2015					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	6	25,00	150,00
2	AGUA DESTILADA	UNIDADE	7	6,70	46,90
6	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	144,00	144,00
10	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UNIDADE	2	44,00	88,00
21	CABO ABRIR CABO	UNIDADE	1	40,00	40,00
22	CABO COMANDO CAMBIO	UNIDADE	1	300,00	300,00
29	CARCAÇA VALV TERMOSTATICA	UNIDADE	1	110,00	110,00
31	CHAVE ALERTA	UNIDADE	1	99,00	99,00
32	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	450,00	450,00
33	CHICOTE P/INSTALAÇAO	UNIDADE	3	33,00	99,00
34	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1	66,00	66,00
35	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	60,00	120,00
38	CILINDRO PORTA	UNIDADE	1	77,00	77,00

46	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNIDADE	1	88,00	88,00
41	COXIM DA BANDEJA	UNIDADE	2	88,00	176,00
44	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	1	265,00	265,00
45	COXIM ESCAPE	UNIDADE	2	5,50	11,00
47	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	2	68,00	136,00
50	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	496,00	496,00
51	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	1	165,00	165,00
53	FECHADURA PORTA	UNIDADE	1	122,00	122,00
54	FECHO CAPO	UNIDADE	1	66,00	66,00
59	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	8	2,90	23,20
60	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	8	4,40	35,20
61	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	8	5,50	44,00
63	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	28,00	56,00
64	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	16,00	64,00
65	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	22,00	88,00
66	FUSIVEL LAMINA	UNIDADE	10	0,65	6,50
67	GARFO MT PARTIDA	UNIDADE	1	18,00	18,00
68	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	77,00	77,00
69	INTERRUPTOR LUZ FREIO	UNIDADE	1	66,00	66,00
75	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	30,00	30,00
79	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	2	22,00	44,00
80	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	2	38,00	76,00
82	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	7	6,70	46,90
83	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	5,75	46,00
84	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
85	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
86	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
87	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
88	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	42,00	168,00
89	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
90	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
91	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	1	309,00	309,00
92	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	3	15,50	46,50
93	MACANETA PORTA EXT	UNIDADE	1	73,00	73,00
94	MACANETA PORTA INT	UNIDADE	1	44,00	44,00
95	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	77,00	77,00
96	MANGUEIRA RADIADOR INF	UNIDADE	1	188,00	188,00
97	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UNIDADE	1	161,00	161,00
98	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	1	89,00	89,00
101	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JOGO	1	248,00	248,00
99	MOLA PASTILHA FR TRAVA	UNIDADE	2	15,50	31,00

100	MOLA PATIM FR	JOGO	2	22,00	44,00
104	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	4	31,00	124,00
105	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	3	25,00	75,00
107	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	1	60,00	60,00
108	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	441,00	441,00
110	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	6,60	66,00
111	PASTILHA DE FREIO	JOGO	1	44,00	44,00
113	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	4	44,00	176,00
115	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	55,00	55,00
116	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	85,00	85,00
118	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	253,00	253,00
125	RETENTOR CAMBIO	UNIDADE	1	44,00	44,00
121	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UNIDADE	1	33,00	33,00
122	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	1	28,00	28,00
123	RETENTOR HASTE VALV	JOGO	1	66,00	66,00
127	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	29,00	29,00
131	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	2	132,00	264,00
129	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT	UNIDADE	2	44,00	88,00
130	ROLAMENTO TENSOR CORR DISTR	UNIDADE	2	61,00	122,00
133	SAPATA FR TR C/LONA	JOGO	1	88,00	88,00
136	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	1	165,00	165,00
138	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	90,00	90,00
135	SENSOR POSIÇÃO BORB	UNIDADE	1	110,00	110,00
137	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	1	82,00	82,00
141	SONDA LAMBDA	UNIDADE	1	298,00	298,00
146	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	69,00	69,00
147	TAPETE BORRACHA	JOGO	1	55,00	55,00
151	TUBO DT ESCAPE	UNIDADE	1	188,00	188,00
152	TUBO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	155,00	155,00
153	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	UNIDADE	1	66,00	66,00
158	VIDRO PORTA	UNIDADE	1	220,00	220,00
				TOTAL PARCIAL (R$)	**9.422,00**

LOTE III - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/AMB DOBLO 1.8 ETORC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	406,00	812,00
4	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	331,00	662,00
5	ANEL AJSUTE ROL ALT	UNIDADE	1	13,00	13,00
6	ATUADOR EMBR	UNIDADE	1	331,00	331,00
8	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	2	254,00	508,00
9	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1	60,00	60,00
11	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UNIDADE	2	55,00	110,00

13	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	254,00	254,00
16	BORRACHA PORTA	UNIDADE	2	66,00	132,00
20	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	8	24,00	192,00
21	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	8	33,00	264,00
22	CABO ABRIR CAPO	UNIDADE	1	77,00	77,00
23	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	77,00	154,00
25	CABO VELA	JOGO	2	138,00	276,00
29	CHAVE ALERTA	UNIDADE	1	55,00	55,00
30	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	408,00	408,00
33	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1	177,00	177,00
35	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	73,00	146,00
32	CILINDRO EMBR MESTRE	UNIDADE	1	209,00	209,00
34	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	404,00	404,00
36	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	44,00	44,00
37	CORREIA DISTRIBUIÇAO	UNIDADE	3	88,00	264,00
38	COXIM BANDEJA	UNIDADE	2	88,00	176,00
39	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	1	177,00	177,00
42	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	552,00	1.104,00
41	COXIM DO MOTOR TR CAMBIO	UNIDADE	3	132,00	396,00
40	COXIM ESCAPE	UNIDADE	2	7,70	15,40
43	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	4	66,00	264,00
45	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	110,00	440,00
46	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	497,00	497,00
47	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	2	276,00	552,00
56	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	2,50	25,00
57	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,97	39,70
58	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	6,60	66,00
59	FLANGE BOMBA COMBUST	UNIDADE	1	66,00	66,00
61	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	44,00	88,00
62	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	6	16,00	96,00
63	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	6	22,00	132,00
64	FUSIVEL LAMINA	UNIDADE	18	0,67	12,06
65	GARFO MT PARTIDA	UNIDADE	2	30,00	60,00
66	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	99,00	99,00
70	INTERRUPTOR DE RÉ	UNIDADE	2	83,00	166,00
68	INTERRUPTOR LUZ FREIO	UNIDADE	2	21,00	42,00
72	JUNTA DESLIZANTE CAMBIO	UNIDADE	1	221,00	221,00
73	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	1	338,00	338,00
75	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	144,00	144,00
76	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JOGO	2	66,00	132,00
77	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	221,00	221,00

78	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	4	28,00	112,00
79	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	4	31,00	124,00
80	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	510,00	510,00
81	KIT ESTABILIZADOR	JOGO	3	22,00	66,00
82	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	7	6,70	46,90
83	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	5,70	45,60
84	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
85	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
89	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	5	3,30	16,50
90	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,40	19,20
92	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	4	13,50	54,00
93	MACANETA PORTA EXT	UNIDADE	1	73,00	73,00
95	MACANETA PORTA INT	UNIDADE	2	33,00	66,00
96	MANGUEIRA AQUECEDOR SAIDA	UNIDADE	1	88,00	88,00
97	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	2	99,00	198,00
98	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1	188,00	188,00
99	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	2	110,00	220,00
101	MOLA PASTILHA FR	JOGO	2	16,50	33,00
102	MOLA PATIM FR	JOGO	2	22,00	44,00
103	MOLA SUSPENCAO	JOGO	1	270,00	270,00
105	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	31,00	310,00
106	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	2	25,00	50,00
108	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	2	66,00	132,00
110	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	5,50	55,00
111	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3	88,00	264,00
113	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	5	44,00	220,00
114	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UNIDADE	1	177,00	177,00
116	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	111,00	111,00
118	REGULADOR FR TR	UNIDADE	2	110,00	220,00
121	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	1	110,00	110,00
122	RESERVATORIO FLUIDO HIDR	UNIDADE	1	243,00	243,00
123	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	55,00	55,00
124	RETENTOR CAMBIO	UNIDADE	1	147,00	147,00
127	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UNIDADE	2	55,20	110,40
125	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	2	39,00	78,00
126	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UNIDADE	1	132,50	132,50
128	RETENTOR HASTE VALV.	JOGO	2	66,00	132,00
135	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2	110,00	220,00
133	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UNIDADE	1	88,00	88,00
134	ROLAMENTO TENSOR CORR. DISTR.	UNIDADE	2	171,00	342,00
140	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	1	243,00	243,00

141	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	90,50	181,00
139	SENSOR POSIÇÃO BORB	UNIDADE	1	110,00	110,00
142	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	2	99,50	199,00
144	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	2	132,50	265,00
146	SONDA LAMBDA	UNIDADE	1	298,00	298,00
148	TAMPA OLEO MT	UNIDADE	2	22,00	44,00
149	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNIDADE	2	19,00	38,00
151	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	68,50	68,50
153	TENSOR CORREIA ALT	UNIDADE	1	287,00	287,00
154	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	2	88,00	176,00
155	TRAVA DIREÇÃO	UNIDADE	1	287,00	287,00
156	TRIZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	88,00	88,00
158	TUBO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	154,50	154,50
159	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	UNIDADE	2	106,00	212,00
162	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	2	188,00	376,00
163	VELA IGNICAO	UNIDADE	8	29,00	232,00
				TOTAL PARCIAL (R$)	**19.828,06**

LOTE IV - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/AMB NOVA S10 2.8 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	LITRO	3	25,00	75,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	309,00	618,00
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	528,00	528,00
5	AUTOMÁTICO MT. PART.	UNIDADE	1	191,00	191,00
6	BARRA ARTIC DIREC CAIXA	UNIDADE	1	97,00	97,00
7	BATENTE BANDEJA	UNIDADE	1	116,00	116,00
8	BIELETA BARRA TORÇÃO	UNIDADE	2	60,00	120,00
13	BOMBA ÓLEO MOTOR	UNIDADE	1	624,00	624,00
16	BUCHA AMORT	UNIDADE	4	36,00	144,00
17	BUCHA BANDEJA INF	UNIDADE	1	55,00	55,00
18	BUCHA BANDEJA SUP	UNIDADE	1	52,00	52,00
19	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	1	75,00	75,00
20	CABO ABRIR CAPO	UNIDADE	1	132,00	132,00
21	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1	53,00	53,00
23	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	441,00	441,00
24	CILINDRO DE RODA TRAS.	UNIDADE	1	161,00	161,00
25	CILINDRO EMBR. AUXIL.	UNIDADE	1	331,00	331,00
26	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UNIDADE	1	298,00	298,00
27	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	276,00	276,00
28	COLA PARABRISA	UNIDADE	1	75,00	75,00

29	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	63,00	126,00
30	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	320,00	320,00
31	COXIM DO MOTOR DT	UNIDADE	2	342,00	684,00
32	COXIM DO MOTOR TR	UNIDADE	2	212,00	424,00
33	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	2	101,00	202,00
34	CUBO RODA DIANT C/ROLAM.	UNIDADE	2	430,00	860,00
35	DISCO DE FREIO	UNIDADE	1	221,00	221,00
38	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	1	618,00	618,00
45	FLEXIVEL EMBREAGEM	UNIDADE	1	232,00	232,00
46	FLEXIVEL FR	UNIDADE	2	155,00	310,00
47	FLUIDO FR DOT3	UNIDADE	4	16,00	64,00
48	FLUIDO FR DOT4	UNIDADE	3	22,00	66,00
49	GUARNIÇÃO PARABRISA	UNIDADE	1	143,50	143,50
56	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UNIDADE	1	55,00	55,00
57	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	33,00	33,00
67	KIT BATENTE AMORT TR	JOGO	4	88,00	352,00
68	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL (REFIL)	JOGO	1	810,00	810,00
70	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	1.330,00	1.330,00
71	KIT DE ESTABILIZADOR	JOGO	2	21,00	42,00
58	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	6,70	53,60
59	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	5,70	45,60
60	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	5	4,80	24,00
61	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	5	4,80	24,00
62	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
63	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
64	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	43,00	172,00
65	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,35	26,80
66	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,40	19,20
73	MANGUEIRA COLETOR	UNIDADE	1	132,00	132,00
75	MANGUEIRA INTERCOOLER	UNIDADE	1	400,00	400,00
76	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1	242,00	242,00
77	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	2	198,00	396,00
78	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	155,00	155,00
79	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	110,00	110,00
80	MOLA PAST FR TRAVA	UNIDADE	4	55,00	220,00
81	OLEO HIDR 1L	LITRO	4	25,00	100,00
82	OLEO LUBR 140 1L	LITRO	10	36,50	365,00
85	OLEO LUBR 75W90 1L	LITRO	10	96,00	960,00
84	OLEO LUBR 80W90 1L	LITRO	10	31,00	310,00
86	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	JOGO	1	105,00	105,00
88	PARAFUSO RODA	UNIDADE	10	20,00	200,00

89	PASTILHA DE FREIO	JOGO	1	187,00	187,00
91	PINO GUIA PINÇA FR	JOGO	4	55,00	220,00
92	PIVÔ SUSPENSÃO INF	UNIDADE	4	121,00	484,00
93	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	UNIDADE	1	102,00	102,00
94	POLIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	210,00	210,00
95	PORCA RODA FECH	UNIDADE	10	11,00	110,00
96	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	85,00	85,00
100	REPARO PINÇA DE FREIO VEDACAO S/PISTAO	JOGO	2	66,00	132,00
102	RETENTOR CAMBIO MORINGA	UNIDADE	1	40,00	40,00
104	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	UNIDADE	2	53,00	106,00
105	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTR.	UNIDADE	1	176,00	176,00
108	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JOGO	1	236,00	236,00
109	SEMIEIXO TRAS.	UNIDADE	1	550,00	550,00
111	SILENCIOSO TR	UNIDADE	1	386,00	386,00
112	TAMBOR FREIO TRAS.	UNIDADE	2	161,00	322,00
113	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	148,00	296,00
				TOTAL PARCIAL (R$)	**18.904,70**

LOTE V - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/AMB S10 2.8 2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	LITRO	5	25,00	125,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	320,00	640,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	1	303,00	303,00
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	430,00	430,00
6	BARRA ARTIC DIREC CAIXA	UNIDADE	2	85,00	170,00
7	BATENTE BANDEJA	UNIDADE	4	22,00	88,00
8	BIELETA BARRA TORÇÃO	UNIDADE	1	106,00	106,00
9	BIELETA ESTABILIZADORA DT	UNIDADE	2	61,00	122,00
11	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	320,00	320,00
13	BOMBA ÓLEO MOTOR	UNIDADE	1	353,00	353,00
15	BRACO DIREÇÃO AUXILIAR S/ ALAV	UNIDADE	1	287,00	287,00
16	BRACO DIREÇÃO SETOR	UNIDADE	1	315,00	315,00
19	BUCHA AMORT	UNIDADE	4	31,00	124,00
20	BUCHA BANDEJA INF	UNIDADE	4	44,00	176,00
21	BUCHA BANDEJA SUP	UNIDADE	2	41,00	82,00
22	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	2	55,00	110,00
23	CABO ABRIR CAPO	UNIDADE	1	132,00	132,00
24	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1	65,00	65,00
26	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	425,00	425,00
27	CILINDRO DE RODA TRAS.	UNIDADE	1	161,00	161,00
28	CILINDRO EMBR. AUXIL.	UNIDADE	1	309,00	309,00

29	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UNIDADE	1	280,00	280,00
31	COLA PARABRISA	UNIDADE	1	55,00	55,00
32	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	78,00	78,00
33	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	85,00	170,00
34	COXIM DO MOTOR DT	UNIDADE	2	121,00	242,00
35	COXIM DO MOTOR TR	UNIDADE	2	212,00	424,00
36	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	1	102,00	102,00
38	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	243,00	486,00
41	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	1	155,00	155,00
43	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	365,00	365,00
44	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	28,00	56,00
45	FILTRO DE AR	UNIDADE	2	44,00	88,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	64,00	128,00
47	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	80,00	160,00
49	FLEXÍVEL FREIO	UNIDADE	1	66,00	66,00
50	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	16,00	64,00
51	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	22,00	88,00
52	FUSIVEL LAMINA	UNIDADE	8	0,75	6,00
54	GRAMPO DE MOLA TRAS.	UNIDADE	2	31,00	62,00
55	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	198,00	198,00
60	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UNIDADE	1	13,00	13,00
62	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	66,00	66,00
72	KIT BATENTE AMORT TR	JOGO	4	110,00	440,00
73	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL (REFIL)	JOGO	1	300,00	300,00
76	KIT DE EMBREAGEM S/VOL	JOGO	1	1.700,00	1.700,00
77	KIT DE ESTABILIZADOR	JOGO	4	21,00	84,00
63	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	6,70	53,60
64	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	5,75	46,00
65	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
66	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
67	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
68	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
69	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	42,00	168,00
70	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,35	26,80
71	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,40	19,20
79	LONA FREIO TR	JOGO	3	108,00	324,00
81	MANGUEIRA COLETOR	UNIDADE	1	132,50	132,50
83	MANGUEIRA INTERCOOLER	UNIDADE	1	77,00	77,00
84	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1	107,00	107,00
85	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	198,00	198,00
86	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	154,00	154,00

87	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	110,00	110,00
88	MOLA PAST FR TRAVA	UNIDADE	4	13,00	52,00
89	OLEO HIDR 1L	LITRO	4	25,00	100,00
90	OLEO LUBR 140 1L	LITRO	10	36,50	365,00
91	OLEO LUBR 15W40 3L	GALAO	9	89,00	801,00
92	OLEO LUBR 80W90 1L	LITRO	10	31,00	310,00
93	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	JOGO	1	66,00	66,00
94	PARABRISA DIANT	UNIDADE	1	750,00	750,00
95	PARAFUSO RODA	UNIDADE	10	14,00	140,00
96	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	146,00	292,00
98	PINO GUIA PINÇA FR	JOGO	4	26,50	106,00
100	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	UNIDADE	2	121,00	242,00
102	PORCA RODA FECH	UNIDADE	10	6,60	66,00
103	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	31,00	31,00
106	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	JOGO	2	132,00	264,00
107	REPARO PINÇA DE FREIO VEDACAO S/PISTAO	JOGO	2	35,00	70,00
108	RETENTOR CAMBIO FLANGE TR	UNIDADE	1	45,60	45,60
109	RETENTOR CAMBIO MORINGA	UNIDADE	1	42,00	42,00
110	RETENTOR COMANDO VALV EIXO	UNIDADE	1	86,00	86,00
111	ROLAMENTO PINHÃO EXT	UNIDADE	1	110,00	110,00
112	ROLAMENTO PINHÃO INT	UNIDADE	1	165,00	165,00
113	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	UNIDADE	2	67,00	134,00
114	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTR.	UNIDADE	2	125,00	250,00
115	ROLAMENTO VOLANTE MT	UNIDADE	1	232,00	232,00
119	SERVO FREIO	UNIDADE	1	1.200,00	1.200,00
120	SILENCIOSO TR	UNIDADE	1	320,00	320,00
121	TAMBOR FREIO TRAS.	UNIDADE	2	188,00	376,00
123	VALVULA PROPORCIONADORA DIF	UNIDADE	1	457,00	457,00
124	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	212,00	212,00
				TOTAL PARCIAL (R$)	**19.640,50**

LOTE VI - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/AMB DUCATO 2.8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	LITRO	7	25,00	175,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	508,00	1.016,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	353,00	706,00
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	209,00	209,00
5	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1	73,00	73,00
6	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	55,00	110,00
10	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	4	70,00	280,00
11	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	2	62,00	124,00

12	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	77,00	154,00
13	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	414,00	414,00
14	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	82,00	82,00
15	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	309,00	618,00
16	COXIM AMORT DT	UNIDADE	2	287,00	574,00
17	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	UNIDADE	2	165,00	330,00
18	CUBO RODA DIANT	UNIDADE	2	195,00	390,00
19	CUBO RODA TRAS	UNIDADE	2	392,00	784,00
21	DISCO FREIO TRAS	UNIDADE	2	207,00	414,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	73,00	219,00
30	FILTRO DE AR	UNIDADE	2	152,00	304,00
31	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	77,00	154,00
26	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	2,40	24,00
27	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	4,40	44,00
28	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,65	36,50
32	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	3	16,00	48,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	3	22,00	66,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	276,00	276,00
35	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	254,00	254,00
37	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	265,00	530,00
49	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JOGO	4	165,60	662,40
50	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	JOGO	4	62,00	248,00
51	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	1.380,00	1.380,00
39	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	6,70	53,60
40	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	5,75	46,00
41	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
42	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
43	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
44	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
45	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	42,00	168,00
46	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,35	26,80
47	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,40	19,20
52	MANG INTERCOOLER	UNIDADE	1	132,50	132,50
53	MOLA 1ª DO FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	499,00	499,00
54	MOLA PASTILHA FREIO	UNIDADE	4	35,00	140,00
55	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	36,50	365,00
56	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	31,50	315,00
57	OLEO LUBR 15W40 3L	GALAO	8	89,00	712,00
58	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	LITRO	6	25,00	150,00
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	13,00	130,00
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	1	171,00	171,00

62	PINO GUIA PINÇA FREIO	JOGO	2	95,00	190,00
64	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	UNIDADE	6	149,00	894,00
65	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	77,00	77,00
67	REPARO PINCA DE FREIO C/PISTAO	JOGO	1	143,50	143,50
69	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UNIDADE	1	240,00	240,00
70	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	UNIDADE	1	103,00	103,00
71	RETENTOR RODA DIANT	UNIDADE	2	18,00	36,00
72	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	2	24,00	48,00
73	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	44,00	44,00
74	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	1	331,00	331,00
75	ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	1	408,00	408,00
76	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UNIDADE	1	143,00	143,00
77	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	295,00	295,00
79	SAPATA FREIO C/LONA	JOGO	1	194,00	194,00
81	TAMBOR FREIO	UNIDADE	2	178,00	356,00
82	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	3	110,00	330,00
83	TRIZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	168,00	168,00
84	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	UNIDADE	1	71,00	71,00
86	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	165,00	165,00
85	VARETA NIVEL OLEO LUBR	UNIDADE	1	150,70	150,70
				TOTAL PARCIAL (R$)	**18.235,00**

LOTE VII - VEÍCULO MARCA/MODELO: RENOULT/MASTER EVEREST 2019/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	LITRO	8	25,00	200,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	574,00	1.148,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	530,00	1.060,00
5	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	209,00	209,00
6	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	88,00	176,00
7	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	57,00	114,00
11	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	2	95,00	190,00
12	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	2	80,00	160,00
13	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	99,00	198,00
14	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	187,00	187,00
16	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	220,00	220,00
17	COXIM AMORT DT	UNIDADE	1	342,00	342,00
18	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	UNIDADE	1	198,00	198,00
19	CUBO RODA DIANT	UNIDADE	2	242,00	484,00
20	CUBO RODA TRAS	UNIDADE	2	463,00	926,00
21	DISCO FREIO DIANT	UNIDADE	2	203,00	406,00

22	DISCO FREIO TRAS	UNIDADE	2	253,00	506,00
29	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	2,45	24,50
30	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,30	33,00
31	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,65	36,50
32	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	5	16,30	81,50
33	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	5	22,00	110,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	323,00	323,00
38	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UNIDADE	2	366,00	732,00
39	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	UNIDADE	2	71,00	142,00
40	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	1.600,00	1.600,00
41	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	6,70	53,60
42	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	5,75	46,00
43	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
44	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	6	4,80	28,80
45	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
46	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	3	18,00	54,00
47	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	2	42,00	84,00
48	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,35	26,80
49	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,40	19,20
51	MOLA 1ª TRAS.	UNIDADE	1	528,00	528,00
52	MOLA PASTILHA FREIO	UNIDADE	2	53,00	106,00
53	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	36,00	360,00
54	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	31,00	310,00
56	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	LITRO	4	25,00	100,00
58	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	16,00	160,00
60	PINO GUIA PINÇA FREIO	JOGO	2	125,00	250,00
62	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	UNIDADE	2	177,00	354,00
63	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	92,00	92,00
65	REPARO PINCA DE FREIO C/PISTAO	UNIDADE	1	173,00	173,00
66	REPARO PINCA DE FREIO VEDAÇÃO	UNIDADE	2	58,00	116,00
67	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UNIDADE	1	286,00	286,00
69	RETENTOR RODA DIANT	UNIDADE	2	33,00	66,00
70	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	2	26,50	53,00
71	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	1	408,00	408,00
72	ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	1	382,00	382,00
76	SAPATA FREIO C/LONA	JOGO	1	194,00	194,00
77	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	1	221,00	221,00
78	TAMBOR FREIO	UNIDADE	2	210,00	420,00
79	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	2	188,00	376,00
80	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	UNIDADE	1	191,10	191,10
81	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	265,00	265,00

				TOTAL PARCIAL (R$)	15.640,40
LOTE VIII - VEÍCULO MARCA/MODELO: IVECO/DAILY 45S14 GRAN FURGONE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	LITRO	10	25,00	250,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	330,00	660,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	458,00	916,00
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	212,00	212,00
5	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1	94,00	94,00
6	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	65,00	130,00
10	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	2	90,00	180,00
11	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	2	44,00	88,00
12	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	97,00	194,00
14	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	70,00	70,00
15	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	309,00	309,00
16	COXIM AMORT DT	UNIDADE	2	364,00	728,00
17	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	UNIDADE	2	200,00	400,00
18	CUBO RODA DIANT	UNIDADE	2	230,00	460,00
19	CUBO RODA TRAS	UNIDADE	2	443,00	886,00
20	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	180,00	360,00
21	DISCO FREIO TRAS	UNIDADE	2	245,00	490,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	105,00	210,00
24	FILTRO DE AR	UNIDADE	2	119,00	238,00
25	FILTRO DE OLEO LUBR	UNIDADE	2	204,00	408,00
26	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	2,45	24,50
27	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,30	33,00
28	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,65	36,50
32	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	3	16,00	48,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	3	22,00	66,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	264,00	264,00
29	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UNIDADE	2	199,00	398,00
30	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	UNIDADE	2	86,00	172,00
31	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	1.600,00	1.600,00
39	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	6,70	53,60
40	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	5,75	46,00
41	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
42	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
43	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
44	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
45	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	42,00	168,00
46	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,35	26,80

47	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,40	19,20
50	MOLA PASTILHA FREIO	UNIDADE	2	68,00	136,00
51	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	36,50	365,00
52	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	31,00	310,00
53	OLEO LUBR 15W40 3L	GALAO	12	89,00	1.068,00
54	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	LITRO	5	25,00	125,00
57	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	206,00	412,00
58	PINO GUIA PINÇA FREIO	JOGO	2	77,00	154,00
60	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	UNIDADE	4	176,00	704,00
61	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	102,00	102,00
62	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	206,00	206,00
64	REPARO PINCA DE FREIO VEDAÇÃO	JOGO	2	69,00	138,00
67	RETENTOR RODA DIANT	UNIDADE	1	49,00	49,00
68	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	1	198,00	198,00
70	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	2	331,00	662,00
71	ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	2	220,00	440,00
72	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UNIDADE	1	58,00	58,00
73	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	224,00	224,00
75	SAPATA FREIO C/LONA	JOGO	1	254,00	254,00
77	TAMBOR FREIO	UNIDADE	2	240,00	480,00
78	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	2	144,00	288,00
81	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	265,00	265,00
				TOTAL PARCIAL (R$)	**17.097,40**

LOTE IX - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/MONTANA TECFOR 1.4 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	6	25,00	150,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	419,00	838,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	209,00	418,00
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	164,00	164,00
5	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	1	193,00	193,00
6	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1	67,00	67,00
8	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UNIDADE	2	148,00	296,00
9	BOBINA IGUINIÇÃO	UNIDADE	1	364,00	364,00
10	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	88,00	88,00
12	BOMBA DIREÇÃO	UNIDADE	1	540,00	540,00
13	BORRACHA PORTA	UNIDADE	2	53,00	106,00
16	BUCHA EIXO TR	UNIDADE	2	43,00	86,00
18	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1	64,00	64,00
19	CABO FREIO	UNIDADE	1	53,00	53,00
24	CHAVE ALERTA	UNIDADE	1	155,00	155,00

25	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	265,00	265,00
26	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	53,00	106,00
27	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	271,00	271,00
30	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	53,00	106,00
31	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	2	165,00	330,00
32	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	221,00	442,00
33	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	2	336,00	672,00
34	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UNIDADE	2	336,00	672,00
35	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	103,00	206,00
36	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	507,00	507,00
42	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	74,00	148,00
43	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	5	16,00	80,00
44	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	5	22,00	110,00
45	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	177,00	177,00
46	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	1	107,00	107,00
47	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UNIDADE	1	42,00	42,00
49	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	1	183,00	183,00
52	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JOGO	2	97,00	194,00
53	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	350,00	350,00
54	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	2	31,00	62,00
55	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	2	18,00	36,00
56	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	670,00	670,00
57	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	6,70	53,60
58	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	6	5,75	34,50
59	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
60	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
61	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
62	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
63	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	42,00	168,00
64	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,30	26,40
65	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,40	19,20
67	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	185,00	185,00
68	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	30,00	300,00
69	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	4	25,00	100,00
71	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	1	73,00	73,00
73	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	6,60	66,00
74	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	58,00	116,00
77	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UNIDADE	1	87,00	87,00
78	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	77,00	77,00
79	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	53,00	53,00
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	287,00	287,00

82	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	1	77,00	77,00
83	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UNIDADE	1	24,00	24,00
84	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	1	36,00	36,00
86	RETENTOR HASTE VALV.	JOGO	1	46,00	46,00
87	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	38,00	38,00
88	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	72,00	72,00
89	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	2	95,00	190,00
93	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	97,00	97,00
94	SERVO FREIO	UNIDADE	1	499,00	499,00
98	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNIDADE	1	13,00	13,00
99	TAMPA TANQUE COMBUST.	UNIDADE	1	57,00	57,00
101	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	2	83,00	166,00
				TOTAL PARCIAL (R$)	**12.499,50**

LOTE X - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/PRISMA 1.0 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	3	25,00	75,00
4	ARTICULADOR CAMBIO ALAV	UNIDADE	1	85,00	85,00
5	ATUADOR EMBREAGEM	UNIDADE	1	260,00	260,00
6	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	145,00	145,00
7	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	1	150,00	150,00
8	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1	100,00	100,00
10	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UNIDADE	2	60,00	120,00
12	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	1	60,00	60,00
13	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	110,00	110,00
15	BOMBA DIREÇÃO	UNIDADE	1	475,00	475,00
16	BORRACHA PORTA	UNIDADE	4	80,00	320,00
19	BUCHA BARRA ESTAB	UNIDADE	2	30,00	60,00
22	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1	44,00	44,00
23	CABO FREIO	UNIDADE	1	309,00	309,00
28	CHAVE SETA	UNIDADE	1	730,00	730,00
29	CILINDRO EMBR MESTRE	UNIDADE	1	330,00	330,00
30	CILINDRO IGNIÇÃO	UNIDADE	1	240,00	240,00
27	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	386,00	386,00
32	CILINDRO RODA	UNIDADE	2	130,00	260,00
33	COIFA CAMBIO ALAV	UNIDADE	1	61,00	61,00
35	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	97,00	194,00
36	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	48,00	48,00
38	COXIM BARRA TENSORA	UNIDADE	2	88,00	176,00
40	COXIM MOTOR	UNIDADE	2	310,00	620,00
41	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	1	590,00	590,00

42	CUBO RODA TRAS.	UNIDADE	1	750,00	750,00
43	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	80,00	160,00
44	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	690,00	690,00
45	ESPELHO RETROVIDOR	UNIDADE	1	330,00	330,00
51	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	2,45	24,50
52	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,65	36,50
53	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,65	36,50
54	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	77,00	77,00
55	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	24,00	48,00
56	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	3	16,00	48,00
57	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	3	22,00	66,00
58	IMPULSOR MT PARTIDA	UNIDADE	1	66,00	66,00
59	INTERRUPTOR LUZ FR	UNIDADE	1	107,00	107,00
62	JUNTA CARTER MT	UNIDADE	1	44,00	44,00
66	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	1	314,00	314,00
65	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	36,00	36,00
69	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	30,00	30,00
70	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	2	55,00	110,00
71	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	2	42,00	84,00
72	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	680,00	680,00
73	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	6,75	54,00
74	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	3	5,75	17,25
75	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
76	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	6	4,80	28,80
77	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
78	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
79	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	42,00	168,00
80	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,35	26,80
81	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,40	19,20
82	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1	259,00	259,00
83	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	2	132,00	264,00
84	MOLA SUSPENSAO DIANT.	JOGO	1	453,00	453,00
85	MOLA SUSPENSAO TRAS.	JOGO	1	375,00	375,00
86	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	9	30,00	270,00
87	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	4	25,00	100,00
89	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	1	90,00	90,00
91	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	6,60	66,00
92	PASTILHA DE FREIO	JOGO	1	143,00	143,00
93	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	1	60,00	60,00
94	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UNIDADE	1	110,00	110,00

95	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	66,00	66,00
96	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	77,00	77,00
98	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	165,00	165,00
100	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UNIDADE	1	24,00	24,00
101	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	1	36,00	36,00
102	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UNIDADE	1	43,00	43,00
105	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	49,00	49,00
106	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT	UNIDADE	2	77,00	154,00
107	ROLAMENTO TENSOR CORR DISTR	UNIDADE	1	130,00	130,00
108	SAPATA FREIO	JOGO	1	209,00	209,00
109	SENSOR COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	94,70	94,70
111	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	1	61,00	61,00
114	SILENCIOSO TRAS.	UNIDADE	1	210,00	210,00
116	SUPORTE AMORTECEDOR	UNIDADE	2	94,00	188,00
117	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	83,00	166,00
118	TAMPA OLEO MT	UNIDADE	1	50,00	50,00
119	TAMPA RESERVATORIO DAGUA DAGUA	UNIDADE	1	14,00	14,00
121	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	1	95,00	95,00
122	TUBO DT ESCAPE	UNIDADE	1	216,00	216,00
123	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA	UNIDADE	1	28,00	28,00
125	VELA IGNICAO	UNIDADE	4	20,00	80,00
				TOTAL PARCIAL (R$)	**14.527,65**

LOTE XI - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/SPIN 1.8 LT 2014 - CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	5	25,00	125,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	440,00	880,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	552,00	1.104,00
4	ATUADOR EMBREAGEM	UNIDADE	1	353,00	353,00
5	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	172,00	172,00
7	BARRA ARTICULAÇAO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	80,00	160,00
9	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UNIDADE	2	94,00	188,00
11	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	165,00	165,00
14	BUCHA EIXO TR	UNIDADE	2	177,00	354,00
16	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1	44,00	44,00
17	CABO FREIO	UNIDADE	1	110,00	110,00
18	CABO VELA	JOGO	1	110,00	110,00
19	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	2	596,00	1.192,00
20	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UNIDADE	2	760,00	1.520,00
21	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	73,00	146,00
24	FILTRO DE AR	UNIDADE	1	33,00	33,00

25	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	25,00	25,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	18,00	18,00
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	18,00	18,00
28	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	5	2,20	11,00
29	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	5	4,40	22,00
30	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	5	3,65	18,25
31	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	68,00	136,00
32	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	16,00	64,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	22,00	88,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	76,00	76,00
35	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	1	107,00	107,00
36	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UNIDADE	1	39,00	39,00
37	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	264,00	528,00
38	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JOGO	2	20,00	40,00
40	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	2	22,00	44,00
41	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	2	22,00	44,00
42	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	680,00	680,00
43	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	6,70	53,60
44	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	5,70	45,60
45	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
46	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
47	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
48	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
49	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	42,00	168,00
50	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,30	26,40
51	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,40	19,20
53	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	108,00	108,00
56	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JOGO	1	450,00	450,00
58	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	31,00	310,00
59	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	4	25,00	100,00
60	OLEO LUBR 5W30 1L	LITRO	8	34,00	272,00
61	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	1	40,00	40,00
63	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	17,00	170,00
64	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	109,00	218,00
65	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	2	82,00	164,00
66	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UNIDADE	1	105,00	105,00
70	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	1	143,00	143,00
71	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	1	71,00	71,00
73	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	254,00	254,00
74	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	1	158,00	158,00
75	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT	UNIDADE	1	115,00	115,00

76	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	143,00	143,00
77	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JOGO	1	210,00	210,00
79	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	121,00	121,00
83	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	132,00	264,00
84	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNIDADE	1	17,15	17,15
85	VELA IGNICAO	UNIDADE	4	19,00	76,00
				TOTAL PARCIAL (R$)	**12.657,00**

LOTE XII - GM/SPIN PREMIER 1.8 FLEX 2020/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	5	25,00	125,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	440,00	880,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	552,00	1.104,00
4	ATUADOR EMBREAGEM	UNIDADE	1	353,00	353,00
5	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	172,00	172,00
6	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	1	650,00	650,00
8	BICO INJETOR COMBUST.	UNIDADE	4	360,00	1.440,00
9	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UNIDADE	2	94,00	188,00
11	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	165,00	165,00
12	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNIDADE	1	420,00	420,00
13	BORRACHA PORTA	UNIDADE	4	57,00	228,00
14	BUCHA EIXO TR	UNIDADE	2	177,00	354,00
15	CABO CAMBIO	UNIDADE	1	520,00	520,00
16	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1	44,00	44,00
19	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	2	590,00	1.180,00
20	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UNIDADE	2	750,00	1.500,00
21	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	73,00	146,00
22	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	607,00	607,00
23	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	672,00	672,00
28	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	5	2,20	11,00
29	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	5	4,40	22,00
30	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	5	3,65	18,25
31	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	67,00	134,00
32	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	16,00	64,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	22,00	88,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	77,00	77,00
35	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	1	107,00	107,00
36	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UNIDADE	1	39,00	39,00
37	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	1	265,00	265,00
38	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JOGO	2	20,00	40,00

39	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	JOGO	1	420,00	420,00
40	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	2	22,00	44,00
41	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	2	22,00	44,00
42	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	680,00	680,00
43	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	6,70	53,60
44	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	5,75	46,00
45	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
46	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	4,80	38,40
47	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
48	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
49	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	42,00	168,00
50	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,35	26,80
51	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,40	19,20
53	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	108,00	108,00
54	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1	230,00	230,00
55	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	1	335,00	335,00
56	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JOGO	1	458,00	458,00
57	MOLA DA SUSPENSAO TRAS.	JOGO	1	336,00	336,00
58	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	30,00	300,00
59	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	4	25,00	100,00
61	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	1	40,00	40,00
62	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	662,00	662,00
63	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	17,00	170,00
64	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	109,00	218,00
67	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	115,00	115,00
68	RADIADOR	UNIDADE	1	343,00	343,00
69	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	330,00	330,00
70	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	1	143,00	143,00
71	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	1	71,00	71,00
72	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UNIDADE	1	176,00	176,00
73	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	253,00	253,00
74	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	1	158,00	158,00
75	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT	UNIDADE	1	115,00	115,00
76	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	143,00	143,00
79	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	121,00	121,00
80	SERVO FREIO	UNIDADE	1	419,00	419,00
83	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	133,00	266,00
84	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNIDADE	1	19,35	19,35
TOTAL PARCIAL (R$)					**18.965,00**
LOTE XXII - BATERIAS -VEÍCULOS TODAS AS SECRETARIAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA 48A BASE TROCA	UNIDADE	2	363,00	726,00
4	BATERIA 78A BASE TROCA	UNIDADE	2	535,00	1.070,00
5	BATERIA 90A BASE TROCA	UNIDADE	2	619,00	1.238,00
6	BATERIA 100A BASE TROCA	UNIDADE	4	679,00	2.716,00
7	BATERIA 150A BASE TROCA	UNIDADE	11	880,00	9.680,00
TOTAL PARCIAL (R$)					**15.430,00**
TOTAL GERAL (R$)					**206.571,41**

todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente Contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho

6.3. Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato, ocasionando a substituição do produto pela Contratada,

no qual deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.4 Por ocasião do fornecimento, o CONTRATADO deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Compete ao Contratante, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A CONTRATADA obrigar-se-á sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos objetos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos objetos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

t) Fornecer o produto mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

u) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação do serviços executados naquele mês, contando na mesma o preço unitário e total de venda a Administração;

v) o preço do objeto licitado não será reajustado até a conclusão do termo contratual.

w) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação brasileira em vigor.

x) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

v) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.5 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMBP;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Designado o servidor Antonio Marcos de Carvalho Cavalcante, portador do CPF de nº 643.921.123-49 como o Coordenador do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

14.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14.3 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

15.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2021-PMBP, Processo Administrativo nº 025/2021, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada,** como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADA, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí - PI, 28 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO A D COELHO – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 28.525.594/0001-73
MARIA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO COELHO
CPF: 471.122.804-78
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (DISPENSADA EM CASO DE ASSINATURA ELETRÔNICA).

1. Valdiltom Cavalcante Luz CPF: 063.947.653-84
2. Ivana Ferreira Coelho CPF: 602.218.303-05